



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 34 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4910 - neab@reito.ufu.br e diepafro@reito.ufu.br



Relatório Preliminar nº 2/2022/DIEPAFRO/REITO

Processo nº 23117.023027/2022-82

**Relatório preliminar do Processo de Seleção EDITAL PROEXC Nº 84/2022
 PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
 AÇÕES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Em atendimento ao item 7 (DO PROCESSO DE SELEÇÃO), procedeu-se com a análise da documentação inserida no Formulário de inscrição e será eliminado o candidato que não atender aos itens constantes nos pré-requisitos gerais e específicos, item 3 (DOS REQUISITOS).

No período de 09/05/2022 a 19/05/2022 foram recebidas 14 (catorze) solicitações de inscrição de discentes autodeclarados negros de diversos cursos de graduação da UFU neste processo seletivo, todas recebidas por meio do Formulário Google: <https://forms.office.com/r/MZ3LWJ1yVk>. A análise da documentação e avaliação foi realizada entre os dias 20/05/2022 e 24/05/2022, sendo constatado que todos os candidatos encaminharam a documentação solicitada conforme item 4 (DAS INSCRIÇÕES).

Nesta fase, além do apontamento do recebimento da documentação, analisou-se os pré-requisitos especificados em edital, correspondentes à primeira fase, que é eliminatória, e identificou-se que 02 (duas) inscrições recebidas não estavam em conformidade com o item 3 (DOS REQUISITOS), referente:

a) ao subitem 3.2.2 c/c 4.2.10 que estabelecia os critérios para submissão da AUTODECLARAÇÃO de cor/raça, e que estas seriam submetidas a procedimento de heteroidentificação, que tem como objetivo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração, pois as vagas buscam atender, exclusivamente, candidatos autodeclarados NEGROS, sendo pretos e pardos, em conformidade com a Política de Cotas desta Universidade, amparada pela Lei nº 12.711/2012. Por se tratar de critério mínimo para prosseguir com a análise do desempenho acadêmico, indeferiu-se a inscrição sob o Nº 14 (23117.035614/2022-14);

b) ao subsubitem 3.1.2 e 3.1.3, pois não havia compatibilidade (o horário do setor/projeto é de segunda à sexta, das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30) e disponibilidade horária (disponibilidade de 20 horas semanais, sendo em média 4 horas diárias, em turno compatível com suas atividades acadêmicas obrigatórias). Por se tratar de critério mínimo para prosseguir com a análise do desempenho acadêmico, indeferiu-se a inscrição sob o Nº 4 (23117.034292/2022-96).

Desta forma, cumprindo a etapa de análise documental, as inscrições deferidas seguem, conforme tabela abaixo:

Nº de Inscrição	Matrícula	Situação
1	11911ATV043	Deferida

2	12011FST040	Deferida
3	12111CCS004	Deferida
4	12011PED029	Indeferida
5	12111DIR238	Deferida
6	11811PSI056	Deferida
7	11821PSI037	Deferida
8	12011LPL014	Deferida
9	11911ARQ028	Deferida
10	12021ENF005	Deferida
11	12011HIS211	Deferida
12	11921NUT005	Deferida
13	11911PSI028	Deferida
14	11711FIS227	Indeferida

Para a segunda fase do edital, que é classificatória, pontuou-se o desempenho acadêmico e do currículo, conforme Anexo VI, que considera o rendimento dos candidatos, por meio do Histórico Escolar, e também a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão, devidamente especificados em Currículo *vitae/lattes*, com seus respectivos certificados/declarações (conforme item 7.2 e 8 do edital). Os candidatos indeferidos não tiveram documentos analisados na avaliação da segunda fase.

A análise do Histórico Escolar levou em consideração o rendimento do candidato, considerando a tabela de equivalência do desempenho acadêmico do aluno constante no Anexo VI do Edital. A pontuação do currículo se deu também em conformidade com a tabela de pontuação disposta no Anexo VI do edital.

Em última análise, a carta de intenções, justificando as motivações/aptidões para o preenchimento da vaga foi etapa complementar da avaliação prevista no subitem 8.1, da análise da documentação tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho frente às necessidades do setor/projeto.

A nota final dos candidatos foi obtida pela soma das notas de dois itens (Desempenho acadêmico e Currículo). A classificação dos candidatos se deu em função da nota final obtida em ordem decrescente.

O critério de desempate, subitem 8.7, da avaliação (terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado) foi utilizado para definição da ordem de classificação das candidatas sob as inscrições Nº 7 (23117.035518/2022-76) e Nº 8 (23117.035523/2022-89), considerando a VAGA A. O referido critério também foi utilizado para os candidatos sob as inscrições Nº 3 (23117.034257/2022-77), Nº 5 (23117.035481/2022-86) e Nº 11 (23117.035560/2022-97), para definição da classificação em 1º lugar, e o critério 8.8 (O(A) candidato(a) que tiver maior número de participação em projetos/atividades voltados para história e cultura africana e afro-brasileira; e Lei de Cotas) foi utilizado para definição da classificação de 2º e 3º lugares, considerando a VAGA B.

Nº de Inscrição	Nome	Vaga	Desempenho	Currículo	Total	Classificação
8	12011LPL014	A	1,75	1	2,75	1º
7	11821PSI037	A	1,75	1	2,75	2º
6	11811PSI056	A	1,75	0,75	2,5	3º
2	12011FST040	A	1,5	0	1,5	4º
10	12021ENF005	A	1,25	0	1,25	5º
4	12011PED029	-	-	-	-	-

Nº de Inscrição	Nome	Vaga	Desempenho	Currículo	Total	Classificação
3	12111CCS004	B	1,75	0	1,75	1º

5	12111DIR238	B	1,25	0,5	1,75	2º
11	12011HIS211	B	1,75	0	1,75	3º
1	11911ATV043	B	1,5	0	1,5	4º
13	11911PSI028	B	1,5	0	1,5	5º
9	11911ARQ028	B	1	0	1	6º
12	11921NUT005	B	0,5	0	0,5	7º
14	11711FIS227	-	-	-	-	-

Desta forma, prossegue-se então com a solicitação de divulgação das inscrições homologadas e ordem de classificação, seguindo o cronograma estabelecido em edital e em conformidade com as tabelas acima.

Atenciosamente,

CRISTIANE COPPE DE OLIVEIRA
Diretora de Estudos e Pesquisas Afrrraciais (DIEPAFRO/UFU)
Portaria R 482/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Coppe de Oliveira, Diretor(a)**, em 25/05/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628130** e o código CRC **FABD5D5D**.